



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

062/2022

16/02/2022

19:42

Func.: Juana

Dispõe acerca da alteração do Art. 140 da Lei Complementar nº 100, de 11 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Redenção aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art.140 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 100, de 11 de março de 2019, passará a vigorará com a seguinte redação:

**Art. 140.** A gratificação de produtividade servirá como estímulo à eficiência individual e coletiva, objetivando o crescimento real da receita tributária Municipal, atribuída a todos os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, ocupantes dos cargos nas áreas de auditoria, tributação, fiscalização bem como aos servidores de apoio administrativo, operacional e motorista, que no desempenho de suas atribuições contribuam para maior eficácia ou incremento das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos Municipais.

**Parágrafo Primeiro.** A gratificação de produtividade será paga por meio do percentual de 3% da arrecadação própria do município que cabe a Secretaria Municipal de Fazenda arrecadar e será distribuída por cargo e/ou função desempenhadas e serão calculados e pagos na folha de pagamento subsequente ao mês de referência. Sendo vedado o pagamento da gratificação de produtividade aos servidores que ocuparem cargo em comissão.

**Parágrafo Segundo.** Os critérios, prazos e percentuais para o cálculo da produtividade de que trata o parágrafo anterior, serão regulamentados na Lei do Plano Integrado de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, dos Servidores Públicos do Município de Redenção-PA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
MARCELO FRANÇA BORGES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.

Com a propositura legislativa encartada no Projeto de Lei em epígrafe, este Chefe do Poder Executivo Municipal, visa regularizar vício de ilegalidade vislumbrado no Art. 140 e Parágrafo único da Lei Complementar 100/2019.

Na sua redação original, assim dispõe o dispositivo ora alterado:

**Art. 140. A Gratificação de produtividade destina-se a estimular as atividades dos servidores efetivos ocupantes de cargos nas áreas de: tributação, arrecadação, fiscalização fazendária e procurador efetivo designado.**

**Parágrafo único. Os critérios, prazos e percentuais para o cálculo da produtividade de que trata o caput deste artigo, serão regulamentados em Lei própria.**

Vislumbra-se, que a redação anterior da lei não contemplava todos os servidores que efetivamente atuam nas áreas de tributação, arrecadação, fiscalização fazendária.

Assim sendo para não cometermos injustiças com nossos servidores, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

  
**MARCELO FRANÇA BORGES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0027/2022 – GAB/PMR

Redenção, 16 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Higor Gabriel Santos Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei 002/2022 que dispõe acerca da alteração do art. 140 da Lei Complementar nº 100, de 11 de março de 2019, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei 002/2022, que dispõe acerca da alteração do art. 140 da Lei Complementar nº 100, de 11 de março de 2019, e dá outras providências, para ser conhecido e deliberado, em caráter de urgência, com inclusão na pauta de votação da próxima sessão legislativa.

Respeitosamente,

MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861  
620

Assinado de forma digital  
por MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2022.02.16  
10:13:22 -03'00'

**Marcelo França Borges**  
Prefeito de Redenção

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 062/2022
Data: 16/02/2022
Hora: 12:42
Ass. Func.: Luana